



Programa de Integridade ITAÚSA

Aprovado na Reunião do Conselho de Administração de 9.11.2020.

SUMÁRIO

Mensagem da Administração	02
Diretrizes do Programa de Integridade	03
1. Comprometimento e Apoio da Alta Administração.....	04
1.1. Instância e área responsável pelo Programa de Integridade	05
2. Instrumentos para Conformidade com a Integridade	06
2.1. Código de Conduta Itaúsa	06
2.2. Política de Relacionamento com Entidades Privadas e Agentes Públicos e de Prevenção à Corrupção	07
2.3. Política de Doações e Patrocínios	09
2.4. Demais Políticas e Normativos relacionados ao Programa de Integridade	09
2.5. Avaliação e Monitoramento de Parceiros de Negócios	10
2.6. Cláusulas de Integridade e anticorrupção nos contratos e comprometimento de terceiros com o Código de Conduta Itaúsa	11
2.7. Diligência em Novos Negócios	11
2.8. Mecanismos e controles para assegurar precisão e clareza dos registros contábeis	11
2.9. Testes de Aderência a Leis e Normativos relacionados à Integridade	12
3. Comunicações e Treinamentos	13
4. Canal de Denúncias Itaúsa.....	13
4.1. Medidas Disciplinares	14
5. Análise Periódica de Riscos e Monitoramento de Ética, Integridade e Corrupção	15
6. Transparência e Responsabilidade Social	17
Glossário	17



MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A Itaúsa sempre foi engajada com os princípios relacionados a ética e integridade, que são alicerces de sua cultura organizacional, traduzindo-se não somente em palavras, mas em atitudes que consolidam a premissa "O exemplo vem do topo".

Estamos sempre envolvidos de forma proativa em esforços de prevenção a comportamentos antiéticos, corrupção e fraude e desenvolvimento de atividades visando promover a integridade, tanto relacionados à Itaúsa como às suas empresas investidas, pois entendemos que a efetividade dos mecanismos de prevenção a esses comportamentos é responsabilidade de todos.

A crescente preocupação dos investidores com a construção de uma sociedade mais íntegra e justa exige das empresas uma atuação que faça a diferença no âmbito ético e venha ao encontro da função social que acreditamos ter. Nesse sentido, a Itaúsa se tornou signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, corroborando com o objetivo de promover um ambiente corporativo mais íntegro e transparente.

Em prol da sustentabilidade dos negócios e por nos sentirmos responsáveis pela multiplicação dos nossos valores para nossos acionistas e colaboradores, apresentamos neste Programa de Integridade os princípios e ferramentas que endereçam a preocupação com a ética e a transparência da nossa Companhia.



Diretrizes do Programa de Integridade

O Programa de Integridade Itaúsa ("Programa de Integridade") consolida as diretrizes adotadas pela Itaúsa S.A. ("Itaúsa" ou "Companhia") com o objetivo de reforçar a prevenção, detecção e correção de irregularidades, atos de fraude e de corrupção, por meio de mecanismos e normativos internos de integridade, de ações e controles internos.

Por meio deste Programa de Integridade, a Companhia busca reforçar seu compromisso em manter e desenvolver elevados padrões de integridade, ética e transparência, trabalhando na mitigação de riscos que possam levar à violação desses princípios, que regem os normativos da Companhia.

As diretrizes contidas neste Programa de Integridade devem pautar a conduta dos Administradores, conselheiros fiscais, colaboradores, fornecedores e demais públicos de relacionamento da Companhia, e devem nortear as ações e decisões internas, em conjunto com o Código de Conduta Itaúsa e demais normativos internos.

Este documento foi elaborado de acordo com a legislação brasileira, especialmente com as medidas anticorrupção estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2014. Adicionalmente, este Programa de Integridade observa as diretrizes e orientações técnicas do "Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas" da Controladoria-Geral da União, que estabelece seis pilares que norteiam as ações da Companhia para a implementação efetiva de seu Programa de Integridade.

1. Comprometimento e Apoio da Alta Administração

Os membros da Alta Administração da Itaúsa apoiam e promovem o desenvolvimento de uma cultura ética, íntegra e de respeito à legislação e às normas internas.

Nesse sentido, afirmam seu comprometimento em assegurar a efetiva implementação, continuidade e constante aprimoramento do Programa de Integridade Itaúsa, adotando e estimulando ações necessárias ao seu cumprimento, dentre elas a postura ética que sirva de exemplo a todos os colaboradores e terceiros, disponibilização de recursos para criação de estruturas indispensáveis à sua gestão, incluindo recursos materiais, financeiros e humanos necessários, além da participação ativa, revisão e aprovação das políticas e normativos internos relacionados ao Programa de Integridade.

Para assegurar de modo contínuo seu comprometimento, os membros da Alta Administração da Itaúsa participam de forma ativa dos treinamentos e capacitações relacionados à integridade e ética, incentivando a participação de todos os colaboradores.

Reconhecendo sua responsabilidade e seu compromisso de promover um ambiente corporativo mais ético e erradicar o suborno e a corrupção, a Itaúsa tornou-se signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção. Por meio dessa adesão, a Companhia assumiu publicamente o compromisso de proibir e de reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno a qualquer Agente Público, bem como utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com Agentes Públicos, dentre outros compromissos.

A Itaúsa, como *holding*, tem como estratégia e modelo de negócio atuar em suas empresas investidas com a participação de representantes em seus comitês e comissões, contribuindo para o aprimoramento da Governança Corporativa. Além disso, influencia a gestão de riscos no âmbito de seus Conselhos de Administração, disseminando seus princípios, com foco na criação de valor aos acionistas, ética nos negócios e valorização do capital humano.

Prezando pelas melhores práticas de Governança Corporativa, e de forma a garantir que a nomeação dos membros do Conselho de Administração da Companhia esteja em conformidade com a legislação, regulamentação e normas, a Itaúsa estabelece, por meio da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, os seguintes critérios:



apenas poderão ser indicados profissionais altamente qualificados, com notável experiência (técnica, profissional, acadêmica) e alinhados aos valores e à cultura da Companhia, além dos aspectos éticos e comportamentais previstos no Código de Conduta Itaúsa; e



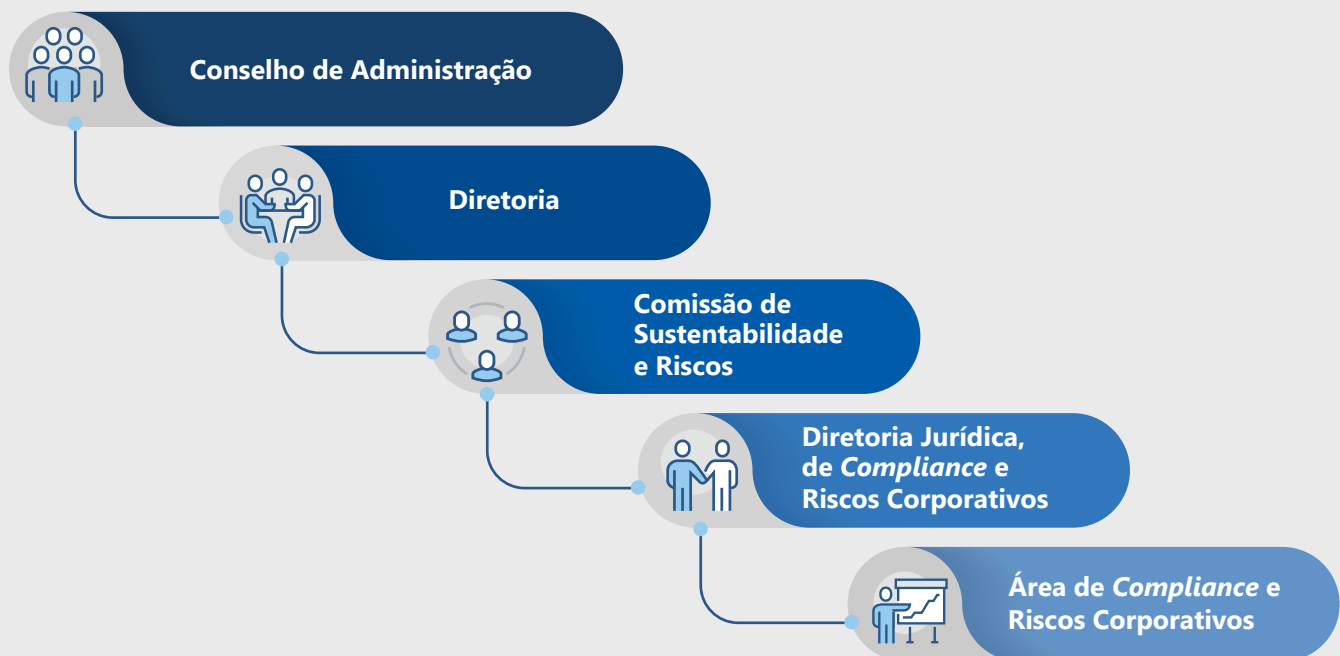
o processo de indicação também deverá considerar, dentre outros, critérios como: reputação ilibada, disponibilidade de tempo para o exercício da função, complementaridade de competências e, sempre que possível, diversidade, para permitir que a Companhia se beneficie da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança.

Para fins deste Programa de Integridade, a Alta Administração da Itaúsa compreende o Conselho de Administração e a Diretoria.

1.1. Instância e área responsável pelo Programa de Integridade

A governança deste Programa de Integridade é conduzida pela Comissão de Sustentabilidade e Riscos, órgão de assessoramento da Diretoria, que estabelece diretrizes sobre integridade e orienta a Área de *Compliance* e Riscos Corporativos sobre o tema. A Área de *Compliance* e Riscos Corporativos, vinculada à Diretoria Jurídica, de *Compliance* e Riscos Corporativos, é responsável pela gestão, coordenação, monitoramento e atualização deste Programa de Integridade, além das funções de gerenciamento de riscos corporativos, de conformidade e de melhoria de controles internos. Periodicamente, a Diretoria Jurídica, de *Compliance* e Riscos Corporativos reporta ao Conselho de Administração da Companhia assuntos relevantes relacionados à atuação da Área de *Compliance* e Riscos Corporativos.

Organograma



A Área de *Compliance* e Riscos Corporativos, no que diz respeito ao Programa de Integridade, deve atuar de forma independente e autônoma, de modo a preservar a imparcialidade em todas as suas ações. Nesse sentido, sua atuação relacionada à ética e à integridade, inclusive na apuração de denúncias, diligência reputacional de terceiros e aderência normativa, deve ser desempenhada sem interferência de nenhuma espécie. No entanto, deve contar com o apoio e comprometimento da Alta Administração, para que esse papel seja desempenhado sempre por meio da aplicação de princípios éticos, metodologias e instrumentos adequados, visando garantir o fortalecimento e efetividade do Programa de Integridade Itaúsa. Da mesma forma, compete à Área de *Compliance* e Riscos Corporativos o monitoramento dos controles internos relacionados à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, fraude e financiamento ao terrorismo.

A Área de *Compliance* e Riscos Corporativos conta com as seguintes estruturas internas, dentre outras, para garantir a efetividade das ações pertinentes ao Programa de Integridade, incluindo a governança dos mecanismos e procedimentos internos de integridade: Auditoria Interna, Diretoria, Área de Consultoria Jurídica, Área de Recursos Humanos e Área de Assuntos Corporativos.

2. Instrumentos para conformidade com a Integridade

O Programa de Integridade Itaúsa zela pelo cumprimento tanto da legislação quanto de normativos internos, que estabelecem os padrões de atuação e conduta ética esperados da Alta Administração e de todos os colaboradores e ainda, quando aplicável, das demais partes interessadas (*stakeholders*).

Neste contexto, compõem a estrutura do Programa de Integridade Itaúsa um conjunto de normativos, instrumentos e ações que visam minimizar a ocorrência de comportamentos antiéticos e ilícitos, os quais apresentamos a seguir.

2.1. Código de Conduta Itaúsa

O Código de Conduta Itaúsa é aplicável a todos os Administradores, conselheiros fiscais, colaboradores, fornecedores e demais públicos de relacionamento da Companhia, e tem como objetivo informar os valores e o que é esperado da conduta de cada um no desempenho das atividades profissionais e relacionamentos na Itaúsa.

No documento são estabelecidos valores e princípios de natureza ética que devem ser observados, dentre eles o compromisso de combater e não tolerar nenhuma forma de ato ilícito ou criminoso, tal como corrupção, tráfico de influência, favorecimentos indevidos, fraudes e lavagem de dinheiro.

Além dos valores e princípios éticos, o Código de Conduta Itaúsa aborda várias diretrizes, compromissos e comportamentos esperados ou vedados, que orientam com clareza os Administradores e colaboradores da Itaúsa na definição das estratégias, políticas e práticas da Companhia e das empresas por ela controladas. Dentre as referidas diretrizes, destacam-se:



adoção de práticas de Governança Corporativa que mitigam conflitos de interesses;



condutas internas e postura ética pautadas pelo respeito e dignidade e a não tolerância a discriminações, assédios de qualquer tipo ou condutas que infrinjam a lei ou normativos internos;



observância às leis e políticas internas;



proibição de uso de meios eletrônicos para jogos, mensagens de corrente, troca ou armazenamento de conteúdo em discordância com os princípios éticos da Itaúsa;



condução com lisura, ética, integridade e imparcialidade dos processos de negociação e contratação com terceiros;



utilização de critérios técnicos, objetivos, transparentes e justos de seleção, contratação e relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios;



interação e relacionamento com Entidades Privadas e Agentes Públicos pautados pelas melhores práticas de mercado, respeitando a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como os princípios estabelecidos no Código de Conduta Itaúsa;



segurança e sigilo das informações confidenciais e privilegiadas;



adoção de normativos e práticas destinadas a prevenir, combater e erradicar as formas degradantes de trabalho: infantil, forçado, escravo;



Canal de Denúncias Itaúsa; e



medidas corretivas em caso de eventuais violações ao Código de Conduta Itaúsa.

Os Administradores e membros do Conselho Fiscal aderem ao Código de Conduta Itaúsa no momento de sua posse e os colaboradores quando ingressam na Companhia. Anualmente, todo Administrador, membro do Conselho Fiscal e colaborador renova seu compromisso com a assinatura de novo termo de adesão ao Código de Conduta Itaúsa. Além da adesão ao Código de Conduta Itaúsa, todos os colaboradores deverão, anualmente, declarar a existência de quaisquer conflitos de interesses potenciais ou efetivos.

Para prevenir situações de conflito de interesses, os Administradores e membros do Conselho Fiscal não poderão tomar decisões relativas a determinados assuntos caso seus interesses sejam conflitantes com os da Companhia. Cabe a cada Administrador e membro do Conselho Fiscal se abster de discutir ou se envolver em matérias relacionadas ao assunto conflitante. Até que cesse a situação de conflito, não haverá qualquer intervenção, direta ou indireta, do conflitado, cuja manifestação de conflito e subsequente afastamento serão registrados em ata, conforme regras estabelecidas nos regimentos internos da Companhia.

O descumprimento das diretrizes do Código de Conduta Itaúsa é passível de sanções estabelecidas em norma de medidas disciplinares, sendo tais sanções avaliadas e definidas, caso a caso, pela Comissão de Pessoas e Ética, exceto em casos envolvendo membros da própria comissão, da Diretoria ou do Conselho de Administração da Companhia, os quais serão analisados pelo Conselho de Administração da Companhia.

No caso de fornecedores e/ou terceiros com os quais a Itaúsa se relaciona, condutas ilegais ou que violem o Código de Conduta Itaúsa caracterizarão violação contratual, sujeitas à rescisão do respectivo contrato.

O Código de Conduta Itaúsa foi elaborado pela Diretoria Executiva com o apoio da Comissão de Pessoas e Ética, e aprovado pelo Conselho de Administração. Eventuais revisões e atualizações do código deverão ser aprovadas pelas mesmas instâncias.

2.2. Política de Relacionamento com Entidades Privadas e Agentes Públicos e de Prevenção à Corrupção

A Política de Relacionamento com Entidades Privadas e Agentes Públicos e de Prevenção à Corrupção da Companhia ("Política de Prevenção à Corrupção"), em consonância com a Lei nº 12.846/2013, conforme regulada pelo Decreto nº 8.420/2014, tem como objetivo assegurar as boas práticas no relacionamento da Itaúsa com terceiros, sejam eles Entidades Privadas ou Agentes Públicos. Dessa forma, a Companhia busca reforçar seu compromisso de desenvolver relacionamentos com elevados padrões de integridade, ética e transparência e de prevenir e combater a corrupção em todas as suas formas.

Referida política estabelece regras gerais que devem ser observadas pelos Administradores, colaboradores e prestadores de serviços da Itaúsa em qualquer tipo de relacionamento com Agentes Públicos e Entidades Privadas, incluindo seus assessores, diretamente ou por meio de terceiros que venham a ser contratados pela Itaúsa ou que a representem.

Nesse contexto, estabelece, dentre outras, as seguintes regras:



a Itaúsa não deve permitir, após tomar conhecimento da conduta, que qualquer Agente Público ou Entidade Privada receba, ofereça ou solicite suborno, propina, pagamentos para facilitação ou outros pagamentos ilícitos da Itaúsa ou de terceiros;



não é permitido interferir ou dificultar a fiscalização ou investigação por parte de quaisquer órgãos públicos, fiscalizatórios ou regulatórios;



não é permitido aceitar, oferecer, prometer, entregar, diretamente ou por meio de terceiros, benefícios econômicos ou vantagens indevidas de qualquer gênero a Agentes Públicos e Entidades Privadas como forma de facilitar e/ou obter negócio;



devem ser observadas as normas e os procedimentos em relação ao oferecimento e recebimento de brindes e cortesias estabelecidos no normativo de Brindes, Cortesias e Presentes; e



somente é permitida a nomeação e contratação de ex-Agentes Públicos que já tenham cumprido o período de "quarentena", conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei nº 12.813/2013).

No relacionamento e interação com Agentes Públicos, aplicam-se as seguintes regras:



nas reuniões presenciais com Agentes Públicos, que deverão ser agendadas de forma prévia sempre que possível, e de forma institucional, a Itaúsa deverá ser representada por, no mínimo, dois colaboradores ou Administradores, podendo um deles ser substituído por representante de associações às quais pertencer a Companhia.



excepcionalmente, a Itaúsa poderá ser representada por um colaborador ou Administrador, inclusive em situações em que a interação ocorra de forma não agendada, ou em que exista exiguidade de tempo para agendamento de reunião, ou urgência. Eventuais situações que possam resultar em conflitos com as diretrizes da Política de Prevenção à Corrupção deverão ser reportadas à Área de *Compliance* e Riscos Corporativos.

Administradores e colaboradores que tenham relacionamento afetivo ou de parentesco com Agentes Públicos que possuam poder decisório em órgãos e entidades do governo no âmbito das operações da Companhia devem reportar a situação conforme descrito em normativos internos da Itaúsa.

O conteúdo da Política de Prevenção à Corrupção deve ser conhecido e observado por todos os Administradores, colaboradores e prestadores de serviços da Itaúsa, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas disciplinares, inclusive desligamento, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis, penais ou outras medidas cabíveis.

As diretrizes e regras da Política de Prevenção à Corrupção foram aprovadas pelo Conselho de Administração, que é responsável por aprovar, também, suas revisões e atualizações.

2.3. Política de Doações e Patrocínios

Doações e Patrocínios deverão ser conduzidos pela Itaúsa com legalidade, transparência e integridade e devem observar os princípios, regras e alçadas previstos na Política de Doações e Patrocínios, no Código de Conduta Itaúsa bem como nos normativos internos sobre o tema.

2.4. Demais Políticas e Normativos relacionados ao Programa de Integridade

A Companhia possui diversas outras políticas e normativos com diretrizes visando prevenir irregularidades e mitigar os principais riscos ligados ao Programa de Integridade Itaúsa, conforme listadas abaixo:

a) Políticas aprovadas pelo Conselho de Administração:

- ✔ Política de Governança Corporativa
- ✔ Política de *Compliance* e Integridade
- ✔ Política de Relacionamento com Entidades Privadas e Agentes Públicos e de Prevenção à Corrupção
- ✔ Política para Transações com Partes Relacionadas
- ✔ Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração
- ✔ Política de Gerenciamento de Riscos
- ✔ Política de Contratação de Auditor Independente
- ✔ Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante
- ✔ Política de Negociação de Valores Mobiliários
- ✔ Política de Segurança da Informação
- ✔ Regimento Interno Conselho de Administração

b) Normas aprovadas pela Diretoria ou pelas Comissões de Assessoramento:

- ✔ Norma de Recepção e Tratamento de Denúncias
- ✔ Norma de Medidas Disciplinares
- ✔ Norma de Brindes, Presentes e Cortesias
- ✔ Norma de Conflito de Interesses
- ✔ Norma de Controles Internos
- ✔ Norma de Compras e Contratações de Fornecedores e Gestão de Prestação de Serviços
- ✔ Norma Conheça seu Fornecedor
- ✔ Norma de Gestão Orçamentária
- ✔ Regimento Interno da Diretoria

2.5. Avaliação e Monitoramento de Parceiros de Negócio

A prática de conhecer seus parceiros de negócios foi incorporada para proteger a Itaúsa no que tange ao risco reputacional, principalmente em parcerias estratégicas e na contratação de fornecedores.

De forma a assegurar a integridade, transparência, licitude e confiabilidade nas relações com terceiros, a Itaúsa adota em seu processo de contratação de fornecedores e prestadores de serviços controles e procedimentos para avaliação, cadastro, homologação, contratação e monitoramento.

Em seu normativo de Compras, Contratações de Fornecedores e Gestão de Prestadores de Serviços, a Companhia estabelece, dentre outras, as seguintes regras para contratação e monitoramento dos serviços contratados:



somente poderão ser contratados fornecedores homologados pela Companhia;



potenciais conflitos de interesses identificados antes, durante ou após a contratação do fornecedor devem ser imediatamente informados à área responsável que, caso confirme a sua existência, apresentará o caso para avaliação por comissão específica;



eventuais situações com suspeita de envolvimento de fornecedores em atividades relacionadas a atos ilícitos (lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraude ou corrupção), ou irregularidades socioambientais, devem ser comunicadas à Área de *Compliance* e Riscos Corporativos, ou relatadas por meio do Canal de Denúncias Itaúsa;



toda contratação que envolver prestação de serviço ou fornecimento deverá ser formalizada por instrumento escrito; e



deverá haver o monitoramento e avaliação do desempenho do prestador de serviços de acordo com os termos e condições do respectivo contrato, incluindo, mas não se limitando a, acordos de nível de serviço, padrões de qualidade, dentre outros indicadores de desempenho.

A Itaúsa também possui normativo interno para formalizar a prática de conhecer seus parceiros de negócios (*Know Your Supplier*) e para disciplinar a forma de realização de diligências (*background check*), a fim de assegurar o adequado conhecimento reputacional e financeiro dos fornecedores e prestadores de serviços que possam impactar negativamente a Companhia.

Na Itaúsa, a contratação de qualquer fornecedor ou prestador de serviço segue critérios impessoais, sem favorecimento ou preferências e com a devida segregação de funções, sendo as áreas de negócios e administrativa responsáveis pelo início do processo de contratação. Cabe à Área de *Compliance* e Riscos Corporativos realizar as diligências reputacionais.

Os fornecedores e prestadores de serviços homologados devem passar por análise reputacional se, independentemente do valor envolvido na contratação, estiverem inseridos em setores com maior risco de envolvimento em corrupção e lavagem de dinheiro, de acordo com as recomendações indicadas pelo Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI), dentre outras previstas em demais listas.

O resultado da análise reputacional é utilizado pelos gestores para a tomada de decisão sobre o início ou continuidade do relacionamento comercial, exceto nos casos de fornecedores avaliados como de alto risco reputacional, que serão analisados conforme procedimento descrito abaixo.

Nos termos da norma interna "Conheça seu Fornecedor (*Know Your Supplier*)", caso aprovada pela Comissão de Sustentabilidade e Riscos parceria com prestador ou fornecedor classificado como de alto risco reputacional, a Área de *Compliance* e Riscos Corporativos irá avaliar a existência de mecanismos para prevenir atos de corrupção por parte do prestador ou fornecedor.

Anualmente, a Companhia verifica se todos os fornecedores de sua base permanecem aprovados no processo de homologação, e os que estiverem inseridos em setores com maior risco de envolvimento em corrupção e lavagem de dinheiro passam por avaliação reputacional periódica.

2.6. Cláusulas de integridade e anticorrupção nos contratos e comprometimento de terceiros com o Código de Conduta Itaúsa

Os contratos com fornecedores e prestadores de serviços são revisados e validados pela Diretoria Jurídica, de *Compliance* e Riscos Corporativos da Itaúsa. Sempre que possível, são incluídas cláusulas que exigem o cumprimento das normas anticorrupção e das normas que vedam a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846/13, bem como cláusulas que mantenham a Companhia indene por eventuais violações, incluindo rescisão unilateral do contrato.

2.7. Diligência de Novos Negócios

Ao investir em um novo negócio, a Itaúsa busca a criação de valor de longo prazo aos acionistas e à sociedade, em alinhamento aos seus objetivos estratégicos.

Para isso, estabelece parâmetros quantitativos e qualitativos que são considerados na avaliação das oportunidades, dentre eles a reputação e a experiência dos potenciais sócios em seus respectivos setores.

Após sinalização de interesse pela Companhia na análise de determinada oportunidade de investimento, é realizada análise preliminar interna do risco reputacional envolvendo a empresa-alvo e seu respectivo grupo. Caso a Companhia opte por aprofundar a análise do potencial novo investimento, é realizado processo de *Due Diligence* que contempla, dentre outros aspectos, a análise de questões de *Compliance*, com o objetivo de verificar eventual histórico de atos de corrupção, eventual exposição a risco reputacional e existência de medidas mitigatórias (programas de *Compliance*). A *Due Diligence* contempla, ainda, a análise de aspectos financeiros, contábeis, técnicos/operacionais e jurídicos.

2.8. Mecanismos e controles para assegurar a precisão e clareza dos registros contábeis

Os controles internos relacionados às demonstrações contábeis incluem políticas, normas e procedimentos que fornecem conforto razoável de que as demonstrações contábeis estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (*International Financial Reporting Standards – IFRS*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, e as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC) e livres de distorções relevantes.

O processo de registro contábil busca evidenciar de forma fidedigna e transparente as operações da Itaúsa, bem como seus reportes financeiros. Para tanto, são adotados os seguintes principais controles:



avaliação de controles dos processos relacionados aos registros contábeis, que é realizada pela Área de *Compliance* e Riscos Corporativos (2ª linha), bem como pela Auditoria Interna e Conselho Fiscal (3ª linha);



exames independentes dos controles internos e revisão das demonstrações contábeis da Companhia, realizados periodicamente por Auditoria Independente, que opina se as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (*IFRS*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*;



exame, pelos membros do Conselho Fiscal, do Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis revisadas pelo auditor externo, desempenhando as funções previstas no Artigo 163 da Lei nº 6.404/76;



divulgação de transação relevante ou conjunto de transações correlatas com partes relacionadas que (a) supere(m) o menor valor dos seguintes: (i) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), ou (ii) 1% (um por cento) do ativo total da Companhia; ou (b) seja(m) consideradas relevante(s) em razão de suas características, da natureza da parte relacionada com a Companhia e/ou da natureza e extensão do interesse da parte relacionada na operação, conforme critérios estabelecidos na Política de Transação com Partes Relacionadas;



registro das obrigações e deveres em regime de competência contábil e manutenção adequada de todos os documentos exigidos para o processamento de pagamentos; e



participação dos colaboradores da área contábil em treinamentos periódicos em *IFRS* e controles internos, a fim de reforçar o conhecimento técnico da área.

A Companhia promove cultura de gestão orçamentária, com regras e responsabilidades dispostas em normativo interno, para acompanhamento do orçamento, e suas revisões periódicas, no que tange às despesas gerais e administrativas da Itaúsa. A aprovação de orçamento pelo Conselho de Administração permite que a Companhia possua controle de suas despesas, com as devidas aprovações para qualquer despesa extraordinária que exceder o previsto no orçamento.

A Companhia conta com o relatório circunstanciado elaborado pela Auditoria Independente, que poderá conter observações a respeito de deficiências ou recomendações para o aprimoramento dos controles internos relacionados às demonstrações contábeis da Itaúsa.

2.9. Testes de Aderência a Leis e Normativos relacionados à Integridade

O plano anual de avaliação realizado pela Área de *Compliance* e Riscos Corporativos inclui a avaliação de aderência, que tem como objetivo estabelecer o grau de conformidade da Itaúsa às obrigações dispostas pela legislação vigente e normativos relacionados à integridade.

Com base na avaliação mencionada acima, são desenvolvidos planos de ação para tratamento das não conformidades identificadas, para mitigação de riscos relacionados a fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro, e consequente melhoria do Programa de Integridade.

3. Comunicações e Treinamentos

Como forma de disseminar as boas práticas e a cultura ética, a Itaúsa promove treinamentos periódicos para capacitação dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e colaboradores, com o objetivo de:



difundir a conscientização, o conteúdo e os aspectos práticos das diretrizes do Programa de Integridade, do Canal de Denúncias Itaúsa e demais normativos correlatos;



aprofundar seus conhecimentos sobre as diretrizes de integridade e de condutas éticas, bem como a aplicação prática desses conceitos e valores ao negócio e à gestão de processos e de pessoas; e



fazer com que tais pessoas entendam suas possíveis contribuições para a melhoria do Programa de Integridade Itaúsa.

Anualmente, a Companhia organiza evento com palestras sobre ética e integridade, em que são abordados, divulgados e debatidos temas atuais relacionados ao assunto. Essas ações buscam o fortalecimento de sua cultura ética e de seus principais atributos, como reputação, confiança, ética e práticas anticorrupção. É abordada, dentre outros temas, a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção brasileira), reunindo, além dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e colaboradores da Itaúsa, convidados das investidas da área industrial e palestrantes especialistas nos temas.

Treinamentos sobre ética e integridade fazem parte da integração dos novos colaboradores quando ingressam na Companhia, momento no qual aderem aos compromissos, valores, princípios e comportamentos esperados pela Itaúsa. Orientar todo colaborador sobre as condutas de integridade relacionadas às suas atividades também permite que o colaborador seja capaz de identificar, prevenir e resolver dilemas éticos.

O Código de Conduta Itaúsa, a Política de Prevenção à Corrupção e os principais normativos relacionados ao tema são publicados internamente no Portal Itaúsa e divulgados por meio de comunicados internos, permitindo que a informação chegue a todos de forma simples e clara e possa ser utilizada como guia orientativo de comportamento e práticas éticas.

Como forma de disseminação de cultura ética, é elaborado plano anual de treinamento e comunicação periódica de temas relevantes no âmbito do Programa de Integridade, com a aprovação da Diretoria.

4. Canal de Denúncias Itaúsa

Com o objetivo de aprimorar o processo de governança e de integridade, a Itaúsa disponibiliza canal de denúncias a todos os Administradores, colaboradores, fornecedores e terceiros que se relacionam com a Companhia. Por meio desse canal, as pessoas podem reportar, de forma anônima ou não, suspeitas ou violações ao Código de Conduta Itaúsa e atos ilícitos de qualquer natureza, relacionados às atividades da Companhia e/ou de suas controladas ou investidas, sendo assegurado tratamento confidencial e proteção à identidade do denunciante.

Podem também solicitar orientações sobre como agir em determinadas situações, esclarecer dúvidas, apresentar críticas e reclamações e reportar condutas em desconformidade e conflitos de interesses.

As apurações serão realizadas tempestivamente e conduzidas com profissionalismo, imparcialidade, sigilo e confidencialidade, garantindo aos manifestantes total proteção contra represálias.

A Companhia possui normativo interno com regras para recepção, tratamento, apuração e investigação de relatos de irregularidades, violações ao Código de Conduta Itaúsa, ao Programa de Integridade e demais normativos internos, bem como a legislação aplicável à Itaúsa, recebidos por meio dos canais disponibilizados pela Companhia.

O Canal de Denúncias Itaúsa é uma ferramenta independente e imparcial, operada por prestador de serviços terceirizado que assegura a confidencialidade das informações, das denúncias recebidas e da investigação de relatos de irregularidades.

Os colaboradores, Administradores, membros do Conselho Fiscal e terceiros poderão entrar em contato com o Canal de Denúncias Itaúsa por telefone, e-mail ou pela internet, inclusive de forma anônima e sigilosa. São disponibilizados os seguintes canais de acesso ao Canal de Denúncias Itaúsa, inclusive para reporte de eventuais irregularidades e esclarecimentos de dúvidas:



Telefone: (+ 55 11) 0800 721 9574



E-mail: denunciasitause@deloitte.com



Internet: <http://www.ethicsdeloitte.com.br/itause/>

Após registrado um relato no Canal de Denúncias Itaúsa, é gerado um protocolo e uma senha. Com esses dados, a pessoa que apresentou o relato pode acompanhá-lo pelo próprio canal na internet ou por telefone.

4.1. Medidas Disciplinares

Em caso de descumprimento pelos colaboradores das diretrizes do Código de Conduta Itaúsa ou deste Programa de Integridade, bem como em caso de denúncias e acusações de irregularidades ou má-fé, serão aplicadas medidas educativas e, quando aplicável, medidas disciplinares estabelecidas em normativos internos da Companhia.

A aplicação de medidas educativas ou de medidas disciplinares previstas em normativos internos da Itaúsa será proporcional à natureza, à gravidade da infração, ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos, sem prejuízo de sanções previstas na legislação pertinente.

A Comissão de Pessoas e Ética será responsável por receber e analisar os fatos, seja a infração informada pela Área de Recursos Humanos ou recebida pelo Canal de Denúncias Itaúsa, bem como por decidir a aplicação das medidas correspondentes.

Para fornecedores e/ou terceiros com os quais a Itaúsa se relacione, condutas ilegais ou que violem as diretrizes do Programa de Integridade ou de normativos internos da Companhia caracterizarão violação contratual, sujeitas à rescisão do respectivo contrato.

A aplicação de medidas de afastamento de Administradores em atos de corrupção e fraude está prevista em normativos internos, devendo ser observadas as regras de vacância previstas no Estatuto Social. A deliberação sobre a aplicação do afastamento cabe ao Conselho de Administração, com abstenção do membro envolvido se for o caso.

5. Análise Periódica de Riscos e Monitoramento de Ética, Integridade e Corrupção

A Área de *Compliance* e Riscos Corporativos realiza, de forma estruturada, avaliações formais e periódicas de potenciais riscos internos e externos, considerando, entre outros aspectos, o impacto nas operações da Companhia, eventual materialização de riscos e a vulnerabilidade à qual a Companhia está exposta em relação a diversos fatores.

A Companhia mantém estrutura de controles internos que assegura, em grau razoável, a mitigação dos riscos decorrentes de fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da Itaúsa. Tais riscos incluem fraudes, corrupção e condutas antiéticas, bem como processos judiciais ligados a contratos, participação em empresas investidas, relacionamento com Agentes Públicos ou empresas prestadoras de serviços.

Com base nos resultados das avaliações periódicas, são desenvolvidos planos de ação para mitigação e tratamento dos riscos identificados e ações para melhorias do Programa de Integridade.

A Itaúsa adota modelo das 3 linhas do Instituto Internacional dos Auditores como *framework* de governança e base para seu gerenciamento de riscos.

No que diz respeito às diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da Companhia a riscos, a Política de Gerenciamento de Riscos prevê que os riscos identificados devem ser abordados de acordo com sua criticidade. A Comissão de Sustentabilidade e Riscos deve determinar como responder aos riscos e definir os instrumentos para proteção da Companhia, observando o nível de apetite a riscos estabelecido pelo Conselho de Administração.

No que tange ao processo de gerenciamento de riscos e aos instrumentos de proteção utilizados pela Companhia, a Política de Gerenciamento de Riscos prevê o envolvimento das seguintes estruturas organizacionais: (i) Conselho de Administração, (ii) Diretoria, (iii) Comissão de Sustentabilidade e Riscos, (iv) Áreas de Negócios e (v) Área de *Compliance* e Riscos Corporativos.

Quadro 1 – Resumo de riscos inerentes ao Programa de Integridade

No quadro abaixo são apresentados os principais riscos de integridade identificados e suas ações de controle para sua mitigação:

FATOR DE RISCO IDENTIFICADO	AÇÃO DE CONTROLE
• Associação e/ou contratação de empresas inidôneas • Serviços prestados em desacordo com as diretrizes do Código de Conduta Itaúsa • Atos ilícitos cometidos por empresas investidas	• Homologação e análise reputacional de fornecedores e prestadores de serviços (<i>background check</i>) • Cláusulas específicas em seus contratos • Canal de Denúncias Itaúsa • Aderência Normativa (legislação)
• Desvios de conduta, oferta ou recebimento de vantagens indevidas, subornos ou atos fraudulentos no relacionamento com Agentes Públicos	• Regras e registros formais de reuniões e interações com Agentes Públicos • Canal de Denúncias Itaúsa
• Descumprimento ao Código de Conduta Itaúsa e normativos correlatos	• Teste de aderência normativa • Treinamento, Comunicação e conscientização das diretrizes do Código de Conduta Itaúsa • Aplicação de medidas disciplinares em caso de descumprimento
• Uso indevido de informações privilegiadas	• Monitoramento das negociações de valores mobiliários • Adesão à Política de Negociação de Valores Mobiliários e de Divulgação de Ato e Fato Relevante com treinamentos periódicos e aplicação de medidas disciplinares em caso de descumprimento
• Efeitos adversos relacionados à Corrupção na realização de novas aquisições	• <i>Due Diligence</i> de novos investimentos e cláusulas específicas em contratos de compra e venda de participação societária.

6. Transparência e Responsabilidade Social

Ciente de seu papel perante a sociedade e em linha com seus valores empresariais e sociais, a Itaúsa possui uma Comissão de Impacto Social com o objetivo orientar comitês, fundações e institutos das empresas controladas, definindo as principais diretrizes de gestão socioambiental e identificando oportunidades para melhorar seu impacto social.

As informações sobre as atividades exercidas pela Itaúsa, identificação de seus principais acionistas, função de seus executivos e dirigentes e suas demonstrações financeiras estão disponibilizadas em seu site (www.itausa.com.br).

Também são compartilhadas anualmente com os acionistas, sociedade e demais públicos de relacionamento da Itaúsa, por meio do Relato Integrado, as principais práticas, resultados e desafios, dentro de uma abordagem integrada.

GLOSSÁRIO

Administrador: membro do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.

Agentes Públicos: é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos governamentais, empresas integrantes da administração pública direta ou indireta, inclusive agências reguladoras, poderes legislativo, executivo ou judiciário, em qualquer país.

Compliance: é estar em conformidade, é o dever de cumprir e fazer cumprir regulamentos internos e externos.

Doação: é o ato pelo qual, por mera liberalidade, uma pessoa física ou jurídica transfere à outra recursos financeiros, serviços e/ou bens. As doações são celebradas em caráter gratuito, sem previsão de benefícios/contrapartidas ao doador. (Norma de Doações e Patrocínios)

Due Diligence: processo integrante de um projeto de M&A que envolve o acesso e a análise de informações de uma empresa com o objetivo de confirmar os dados disponibilizados aos seus potenciais compradores ou investidores.

Entidades Privadas: é todo aquele com quem a Itaúsa interagir que não possa ser considerado um Agente Público, inclusive fornecedores.

Know Your Supplier: termo em inglês que significa "Conheça seu Fornecedor", que envolve conjunto de instrumentos que assegurem o adequado conhecimento em relação aos fornecedores.

Patrocínio: é o aporte financeiro a projetos ou iniciativas de terceiros que oferecem como contrapartida um benefício fiscal a partir da aprovação do projeto em função de legislação específica de algum público (federal, estadual ou municipal).

ITAÚSA